
POLÍTICA DE DESCONTOS

1. POLÍTICA DE DESCONTOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos aos alunos dos cursos de graduação à distância da Universidade Tiradentes no primeiro semestre de 2019.

2. ESPÉCIES DE DESCONTOS

2.1. DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

2.1.1. Os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, com exceção da 1ª mensalidade do semestre 2019.1, terão 10% de desconto sobre o valor da parcela. Após esta data não será concedido este tipo de desconto e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros.

2.1.2. Serão elegíveis ao desconto por antecipação os alunos veteranos da graduação à distância, ingressantes até 2017.2, todos os alunos do curso regular de Educação Física (exceto os alunos do curso de complementação em Ed. Física) e os alunos que reabriram matrícula em 2018.1 e 2018.2.

2.1.3. Os alunos que possuem bolsas concedidas pela Universidade Tiradentes, a exemplo da monitoria, estágio, iniciação científica entre outras, ou mesmo desconto em virtude do convênio empresa, terão direito ao desconto por antecipação de pagamento.

2.2. DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DO SEMESTRE

2.2.1. Para o caso de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2019.

2.2.2. Este desconto se acumula aos demais previstos neste regulamento e abrange todos os cursos ofertados pela graduação à distância.

2.3. DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

2.3.1 Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes, ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na graduação à distância da Universidade Tiradentes em 2019.1, pagarão R\$ 59,00 na primeira parcela do curso e terão direito ao desconto de 20% sobre todas as demais parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização,

POLÍTICA DE DESCONTOS

informada na respectiva matriz curricular dos cursos/modalidades, desde que estejam regularmente matriculados na graduação à distância e os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

2.3.2 O aluno deixará de ser elegível ao benefício caso tranque, cancele ou abandone o curso.

2.4. DESCONTO PARA GRADUAÇÃO SIMULTÂNEA

Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas terão direito ao desconto de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

2.5. DESCONTO CONVÊNIO-EMPRESA

2.5.1. Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da graduação à distância.

2.5.2. Destaca-se que o desconto não se aplica a matrícula, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

2.5.3. Os convênios serão gerenciados pela Diretoria de Negócios e obedecerão a política comercial vigente aprovada pela Superintendência Administrativa Financeira e pela Diretoria Financeira.

2.6. DESCONTO PARA REABERTURA DE MATRÍCULA

2.6.1. Os alunos da graduação a distância que estiverem em situação de trancamento ou abandono poderão reabrir a matrícula pagando R\$ 59,00 na primeira mensalidade de 2019.1 e terão 20% de desconto nas demais mensalidades do mesmo semestre.

2.6.2. Este benefício é aplicável em única vez durante o curso. Ou seja, caso o aluno reabra a matrícula por mais de uma vez, o benefício será aplicado apenas no primeiro processo de reabertura.

2.6.3. O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovado o parcelamento, poderá beneficiar-se do desconto citado neste item. Aqui inclui-se também os casos negociados e quitados junto à empresa parceira, JA Rezende.

POLÍTICA DE DESCONTOS

2.6.4. Este desconto não é cumulativo a outros descontos ofertados pela Instituição.

2.6.5. Após o primeiro semestre, o aluno será elegível ao desconto de antecipação citado no item 2.1.

2.7. DESCONTOS PARA CALOURO – INGRESSO VIA VESTIBULAR DA UNIT

2.7.1. Os alunos calouros da graduação à distância pagarão o valor de R\$ 59,00 na matrícula e receberão o desconto de até 25% nas demais mensalidades do curso.

2.7.2. O benefício está condicionado a primeira forma de ingresso do aluno e a pontualidade dos pagamentos.

2.7.3. Caso o aluno tranque, cancele ou abandone o curso o benefício será cancelado.

2.7.4. Este benefício não é cumulativo a outras formas de desconto.

2.7.5. Este benefício abrange o curso de Educação Física apenas no que se refere a matrícula.

2.8. DESCONTOS PARA CALOURO – INGRESSO VIA ENEM

2.8.1. Os alunos calouros da graduação à distância ingressantes através do processo seletivo ENEM, pagarão na matrícula o valor de R\$ 59,00 e também serão contemplados com o desconto de 25% nas demais mensalidades do curso. O benefício está condicionado a primeira forma de ingresso do aluno e também a pontualidade nos pagamentos. Caso o aluno tranque, cancele ou abandone o curso o benefício será interrompido.

2.8.2. Este benefício não é cumulativo a outras formas de desconto.

2.8.3. Este benefício abrange o curso de Educação Física apenas no que se refere a matrícula.

2.9. CAMPANHA INDIQUE UM AMIGO

Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2019.1. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

POLÍTICA DE DESCONTOS

2.10. CAMPANHA DE TRANSFERENCIA EXTERNA

Este benefício visa incentivar alunos de outras instituições de ensino a optarem pela Universidade Tiradentes no primeiro semestre de 2019. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

3. FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

3.1. Os descontos referentes a antecipação de pagamento, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

3.2. A concessão dos descontos convênio empresa dependem da abertura de processo, no setor do DAAF, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.

3.2.1. É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

3.2.2. Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

3.3. Os descontos referentes a portadores de Diploma e transferência externa dependem da abertura de processo no sistema Magister e só serão concedidos após o deferimento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Os descontos tratados nesta política somente serão aplicados se o aluno estiver adimplente com todas as suas mensalidades anteriores.

4.2. Também terão direito aos descontos especificados nesta política os alunos que possuam bolsas concedidas pelo Grupo Tiradentes, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

4.2.1. As bolsas e financiamentos concedidos através de parceiros como o Quero Bolsa e Fundacred não se acumulam a outras modalidades de desconto.

POLÍTICA DE DESCONTOS

4.2.2. Nas hipóteses que não se permite o acúmulo, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma.

4.3. Os descontos definidos nesta política **não são cumulativos entre si**, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por antecipação que se acumula com o desconto de convênio empresa e renovação de matrícula.

4.4. Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada ou disciplina de recuperação não terão direito aos descontos citados nesta política, em virtude da contratação sob regime excepcional, com exceção ao desconto por antecipação.

4.5. Esta versão do regulamento de Política de descontos anula versões anteriores.

4.6. Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

5. GESTOR / ÁREA RESPONSÁVEL

ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS
Diretora Financeira

MARCELO ADLER
Superintendente Administrativo Financeiro

SAUMINEO DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente Geral